





COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacaraima Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE INDÍGENA TARAUPARÚ, PACARAIMA-RR.

Declaramos para os devidos fins, adquirimos o Edital e Anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório Tomada de Preço nº 004/2022.

	,dede 20	122.
Espaço Reservado para Carimbo do CNPJ da Empresa		

(Nome e Assinatura do Representante da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*





ENDERECO:

E-MAIL:

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA "PRA FAZER MUITO MAIS" COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOME/RAZÃO SOCIAL DO(A) LICITANTE:

CNPJ/CPF:

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

TEL/FAX:

- Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou que envie via e-mail: cpl@pacaraima.rr.gov.br
- A não remessa deste protocolo exime a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica <u>licitacao.pacaraima.rr.gov.br</u> na aba de licitações, para ciência de eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.







AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA COMUNICA QUE ESTÁ TOMANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, AO NOVO CORONA VÍRUS. DESTA FORMA SALIENTAMOS ALGUNS PONTOS, QUANTO À ABERTURA DOS CERTAMES:

AOS LICITANTES QUE OPTAREM POR ENVIAR OS ENVELOPES POR CORREIOS/TRANSPORTADORAS, INFORMAMOS QUE ESTAMOS RECEBENDO NORMALMENTE AS CORRESPONDÊNCIAS, EM TURNO INTEGRAL DAS 08HS ÁS 14HS.

- CABE ESCLARECER QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL
- SOLICITAMOS, AOS LICITANTES QUE POSSUEM INTERESSE EM PARTICIPAR PRESENCIALMENTE DA ABERTURA DO CERTAME, INGRESSE A SALA DE REUNIÕES COM AS RECOMENDAÇÕES ESTABELECIDAS PELO O MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBTIDAS ATRAVÉS DO SITE (HTTPS://CORONAVIRUS.SAUDE.GOV.BR/)

INFORMAMOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA SALA DE REUNIÕES E SEU USO SERÁ **OBRIGATÓRIO.**







EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 09/12/2022

HORA: 10:30h

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PACARAIMA representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 326, de 21 de Setembro de 2022, torna público que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.
- **1.2.** Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia 09/12/2022, até às 10:20h, o qual deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Monte Roraima, S/N, Vila Nova Pacaraima. **Não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**
- **1.3.** O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08:30h, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.
- **1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública no dia e hora marcados, será designado outro dia e hora e publicado na imprensa oficial, ficando a cargo das empresas interessadas no acompanhamento da publicidade. A não observação por parte das licitantes interessadas, nada será devido à licitadora.

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE INDÍGENA TARAUPARÚ, PACARAIMA-RR, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo - Especificações Técnicas que passam a ser parte integrante deste, e demais







anexos, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico, e em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NATUREZA DOS RECURSOS:

- 3.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:
- Funcional Programática: 12 361 0010 7301 0000 / 12 365 0010 7302 0000
- Elemento de despesa: 44.90.51.00
- Fonte de Recurso: **FUNDEB**
- > VALOR FUNDAMENTAL: R\$ 1.527.788,56 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
- > VALOR INFANTIL: R\$ 654.766,52 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.182.555,08 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

<u>4.</u> <u>O LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL E SEUS ANEXOS E</u> CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O Edital poderá ser baixado gratuitamente via internet no endereço eletrônico: www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br ou junto à CPL, no horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, sendo necessário que o interessado disponibilize de (Pen-drive) à custa da interessada, compatível com os computadores da CPL, salvo quando a proponente requerer os impressos do Edital e Anexos em consonância com o art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

5. <u>DO FUNDAMENTO LEGAL:</u>

5.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cláusulas e condições deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Presidente da CPL portando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES Nº 01** e **Nº 02**:
- 6.1.1. QUANDO REPRESENTADO PELO SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:







- **a)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.
- **b)** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário da licitante;
- **d)** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 deverá apresentar:
- **d.1)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- **d.2)** Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.2. QUANDO REPRESENTADO POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO:

- **a)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO VI.**
- **b)** Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento (**ANEXO X**), reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;
- **d)** Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;
- **e)** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **e.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 deverá apresentar:
- **f.1)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- **f.2)** Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- **6.2.** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.







- **6.3.** A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, sendo o representante credenciado ou cópia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante exigida nos **Itens 6.1.1 letras "b"** e **"c" e 6.1.2 "b"**, **"c"**, **"d"** e **"e"**, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- **6.4.** A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido nos subitens 6.1.1 "d" e 6.1.2 "f" deste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- **6.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **6.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe da Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **7.1.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) ANEXO(S), na forma da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Não poderá participar da presente Tomada de Precos:
- **a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação:
- **b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e. Cooperativas.
- **7.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser identificados, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.







8.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA- RR. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DATA DE ABERTURA: 09/12/2022 ÀS 10:30hs RAZÃO SOCIAL: Nº DO CNPJ DA LICITANTE:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA- RR. TOMADA DE PREÇO № 004/2022 ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" DATA DE ABERTURA: 09/12/2022 ÀS 10:30hs RAZÃO SOCIAL: № DO CNPJ DA LICITANTE:

- **8.3.** Os envelopes encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes;
- **8.4.** O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação e da sua proposta ao **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- **8.5.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante.
- **8.6.** Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) ANEXO(S) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **8.7.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará dos trabalhos.
- **8.8.** O conteúdo dos envelopes "DOCUMENTOS HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser apresentado em português e datilografada ou digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser, datadas, carimbadas e assinadas na última







folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo proprietário, Sócio Gerente ou Engenheiro Responsável Técnico da empresa licitante;

9. DOS DOCUMENTOS PARA CRC

- **9.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços <u>empresas preferencialmente</u> <u>cadastradas no Município de Pacaraima/RR,</u> que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo do objeto desta licitação.
- 9.1.1. O Certificado de Registro Cadastral é <u>FACULTATIVO</u>, mas importante para Administração Pública, dando celeridade no julgamento da licitação, e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
- **9.1.2.** Empresas interessadas em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente deverão demonstrar o interesse através do e-mail: cplpacaraimarr@gmail.com.
- **9.1.3.** As empresas não cadastradas poderão requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 1):

10.1. No envelope 01 "HABILITAÇÃO", que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por processo de cópia, devidamente autenticados por servidor deste município ou em cartório, de preferência encadernados, com suas folhas numeradas sequencialmente e com índice, identificando-se cada momento da habilitação de modo a facilitar sua análise.

11. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR:

- **a)** Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- **b)** Em nome da matriz/sede;
- **c)** Se a prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente deverá ser observada a circular 392 da caixa econômica federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS.
- **c.1)** Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d) Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.







- **11.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 11.1.1. NÃO SERÁ AUTENTICADA POR SERVIDOR DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADO PELA PREFEITURA, CÓPIA DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, CÓPIA DE CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR DESTA PREFEITURA E AFINS.
- 11.1.2. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.
- **11.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes **(ANEXO XI)**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

12. OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO SÃO OS ELENCADOS NOS ITENS 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 E 11.5 DESCRITOS A SEGUIR:

- 12.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>
- **12.1.1.** Cópia Autenticada do documento de identidade RG do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- **12.1.2.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- **12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **12.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **12.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- **12.1.6.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver;
- 12.2. <u>Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>
- **12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da sede da licitante:
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;







- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, ou alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2022, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **12.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- **12.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, específica para participar de licitações fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante;
- **12.2.6.** Prova de Regularidade de **Tributos Municipais**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;
- **12.2.7.** Prova de Regularidade de **Débitos Trabalhistas**;
- **12.2.8.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI;
- **12.2.8.1.** Para a **REGULARIDADE FISCAL** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **12.2.8.2.** Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conf. art. 43 da LC 123/2006).
- **12.2.9.** A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadre no regime especial a que se referem à Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:
- a) Apresentar junto com a documentação de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1 C/C. art. 8 da Instrução Normativa N 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio, ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da Lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa.
- b) Apresentar todas as documentações fiscais exigida para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta Licitação, nos termos do art. 42 da Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

12.3. <u>Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira:</u>

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por







balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:
- h) <u>O licitante deverá calcular e apresentar, devidamente confirmado pelo responsável por sua contabilidade,</u> os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

IEP= Índice de Endividamento Patrimonial – igual ou inferior a 0,75

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral - igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1







Sendo:

IEP= (PC + ELP) / PL LG = (AC+RLP) / (PC+PNC) SG = AT / (PC+PNC) LC = AC / PC

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

- i) Caso a empresa apresente valor inferir a 1 (um), em qualquer dos índices, citados na alínea "h" acima, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação;
- 12.3.1. Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

12.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no item **9. do PROJETO BÁSICO, ANEXO I**, parte integrante deste Edital **de Tomada de Preços nº 004/2002.**

12.5. Outros Documentos:

- **12.5.1.** Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. (**ANEXO III**);
- **12.5.2.** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (**ANEXO IV**);
- **12.5.3.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação constante deste edital. (**ANEXO VI**).
- **12.5.4.** Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais. (**ANEXO VII**).
- **12.5.5.** Declaração de idoneidade Financeira. (ANEXO V).







13 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **13.1.** O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" conterá as propostas em via única original com os seguintes documentos:
- 13.1.1 Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens e os elencados no Projeto Básico:
- A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa.
- Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total.
- Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico, financeiro;
- Validade da proposta que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licita\u00e7\u00e3o;
- V Declaração expressa de que a proponente executará os serviços nos prazos estipulados por este edital e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;
- **VI** A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;
- 13.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.
- **13.3.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.
- **13.3.1.** Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de Pacaraima, livre de quaisquer outras despesas.
- **13.4.** Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

14 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 14.1 Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.
- 14.2 Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como **todos** os documentos apresentados.
- 14.3 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.
- 14.4. Serão inabilitados a licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas







atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

- 14.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 14.6. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.
- 14.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.8. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 14.9. Considera-se vencida a fase de habilitação:
- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 14.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.
- 14.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.11.1 Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site:

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

TCU Site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3ArJoj64NU1kbH7HXJrMErJgWiqo;

CONSOLIDADA

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/







- 14.11.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;
- 14.11.3 Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- 14.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.13 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.14 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 14.15. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

15 DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 15.1 Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 15.4 em diante.
- 15.2 Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da "HABILITAÇÃO";
- 15.3 Após a tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos a Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;
- 15.4 Pela ordem alfabética serão convidadas às empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS";
- 15.5 Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", serão







lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

- 15.6 Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;
- 15.7 Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;
- 15.8. Todos os documentos contidos na "PROPOSTA DE PREÇOS" serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;
- 15.9 As propostas de preços deverão ser apresentadas em via única original;
- 15.10 Na seleção das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será classificada vencedora a proponente que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- 15.11 Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos, lucro, tributos inclusive para fiscais, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Contratante de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.
- 15.12. Orçamento detalhado do serviço deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global do serviço, e rubricado em todo o restante das folhas.
- 15.13 A licitante deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços, dos preços unitários em separada individualmente, bem como o detalhamento dos componentes de LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI e dos respectivos percentuais praticados.
- 15.14. A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;







- 15.15. A licitante deverá apresentar a composição de Benefícios e Despesas Indiretas B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
- 15.16. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 15.17. No valor do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda do serviço deverá ser considerado no BDI o ISSQN do Município de Pacaraima RR,
- 15.18 Não poderão ser considerados no detalhamento do BDI, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL;
- 15.19. A licitante deverá na composição dos preços unitários, em conformidade com as planilhas orçamentárias:
- 15.20 Considerar na composição dos preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho;
- 15.21 No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha de orçamentação de serviços será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas de orçamentação de serviço (Planilha de Preços), devendo estar assinada pela empresa licitante;
- 15.22 Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;
- 15.23. Prazo de execução do serviço com cronograma físico financeiro;
- 15.24 A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.
- 15.25 Os preços apresentados na proposta da licitante deverão compreender todas as custos/despesas à execução dos serviços licitados e propostos, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 15.26 O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item XIII (treze) deste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;







- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

Empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- Havendo eliminação de firma licitante, a Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS";
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" pela ordem de seus valores crescentes.
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS:

- 16.1 O julgamento das propostas será feito pelo critério do menor Preço global obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.
- 16.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Precos apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus ANEXOS e serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- 16.3. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor correto, levando-se em consideração a conferência da planilha nas suas quantidades e multiplicação dos preços unitários e totais. A soma de todos os totais da planilha obter-se-á o valor global que prevalecerá;
- 16.4. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;







- 16.5. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- 16.6. Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.
- 16.7. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- 16.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 16.9. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.
- 16.10. A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;
- 16.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas, a ausência dos mesmos não implicará na alteração da data e horário de realização do sorteio;
- 16.12. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas classificadas e/ou desclassificadas e/ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de abertura e julgamento das propostas de preços.
- 16.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica ou ainda jurídica para auxiliá-la na tomada de decisão.
- 16.14. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Administração quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do objeto, pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 16.15. É facultado a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1 Após a publicação do resultado da licitação e não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto será homologado e em seguida adjudicado à empresa vencedora do certame.

18. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO DAS IMPUGNAÇÕES:

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no setor competente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;







- 18.2 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de cinco dias úteis após o protocolado sobre a qual a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir e será dado conhecimento às demais licitantes,
- 18.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.
- 18.6. Na fase de habilitação qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em Ata.
- 18.7 Concluída a Habilitação, não havendo impugnações, ou recurso e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações e havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.
- 18.8. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.
- 18.9. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 18.10. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugnálo no prazo de cinco dias úteis.
- 18.11. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.
- 18.12. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela CPL caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público;
- 18.13. Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;







- 18.14. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.
- 18.15. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DA VIGENCIA:

- **19.1.** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
- **19.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
- **19.3** O prazo de execução do objeto será de **120 (CENTO E VINTE) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **19.4.** A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 19.2.
- **19.4.** A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, a partir da data do ato da assinatura dele, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no anexo I – Projeto Básico, item 12, deste Edital.

21 DA RESCISÃO:

- **21.1.** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;
- **21.2.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dálo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.







22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 22.1 A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato.
- 22.2 O prazo contratual para início do serviço será contado em dias consecutivos a partir da ordem de serviço.
- 22.3 O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Art. 1º da Lei 6.496/77 de 07/12/77).
- 22.4 A ordem de serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da assinatura do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
- 22.5 O prazo contratual estabelecido para execução do serviço poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 65 e/ou Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

23. DOS RECURSOS:

23.1 Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93 e deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Pacaraima, situado a Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova, Pacaraima/RR.

24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

- 24.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um Fiscal de Contratos da Contratante especialmente designado;
- 24.2 O Fiscal de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:
- 24.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do Fiscal de Contratos, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 24.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 24.5 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis:
- 24.6 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.







24.7. O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

25. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 25.1 À Proponente vencedora será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do objeto, além das descritas no Projeto Básico:
- 25.2 Advertência por escrito ou documental;
- 25.3 Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega;
- 25.4 Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato:
- 25.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- 25.6. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima- RR, por prazo não superior a 02 (dois) ano.
- 25.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.8. Perda da garantia quando for o caso;
- 25.9. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Pacaraima RR, devidamente fundamentado.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

26.1 Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, em virtude de quaisquer outros







atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e outras que couberem.

- 27.2 Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabono a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 27.3. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende-se a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 27.4 No caso de eventual divergência entre Edital e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **27.5.** O Município de Pacaraima representado pelo senhor Prefeito Juliano Torquato dos Santos se reserva o direito ou revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, sem que, com isso, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 27.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 27.7. Constitui ANEXO deste Edital o seguinte:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo da Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade Financeira;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de pleno conhecimentos dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO IX - Carta de Credenciamento







ANEXO X - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO XI - Mídia contendo Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo.

Pacaraima/RR, 22 de novembro de 2022.

ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

NELMA F. DA C. NASCIMENTO Membro da Comissão ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS

Membro da Comissão







ANEXO I - PROJETO BÁSICO







ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Aο

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **004/2022.**

Nossa proposta tem preco total global de R\$(Extenso).

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando TOMADA DE PREÇO e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE INDÍGENA TARAUPARÚ, PACARAIMA-RR., conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais anexos, que passam a ser parte integrante do projeto básico. Em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, licitados pela TOMADA DE PREÇO nº 004/2022.

razo de Execução:	
alidade da Proposta:	
ocal e Data	
Assinatura Identificável (nome do titular ou representante da empresa) (Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedio	dor)







ANEXO III - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

Município de Pacaraima Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2022. Para fins de participação na Licitação em referência, a empresa
Para fins de participação na Licitação em referência, a empresa
empresa
empresa
Endereço
Endereço
representante legal o(a) Sr.(a), CI/RG nº, CPF/MF nº, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que: Nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que: Nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que: Nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 Nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 Nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; • E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; • E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 anos; E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
 E que n\u00e3o incorre nas demais condi\u00f3\u00f3es impeditivas previstas no artigo 9° da Lei
·
·
•
Local e Data/
Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa) (Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)







ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Pacaraima
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022.
Para fins de participação na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 , a empresa, inscrita no CNPJ nº
, Endereço, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) . CI/RG nº
, CPF/MF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data/
Assinatura Identificável (nome do titular ou representante da empresa) (Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







Local e Data ____/___/

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Pacaraima
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2022.
A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº
(inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, sob as penas da
lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura Identificável (nome do titular ou representante da empresa) (Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)





Ao

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA "PRA FAZER MUITO MAIS" COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

	Município de Pacaraima Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 004/202.									
Kei Li	Nem. Licitação na modalidade Tomada de Freço nº. 004/202.									
			participação		, inscri	ita no C	CNPJ nº		Endereço	
legal o	(a) Sr.(a									
				, CI/R	G nº				_, CPF/MF	
			, DECLA							
			ação estabeled							
-			s posteriores.		•	•				
			•							
						Lo	ocal e Data	/	/	
			-	Assina	atura Identific	ável				
					u representar		empresa)			
		(Nº da	a carteira de ide					didor)		







ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Λ	_
Δ	n
_	u

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preco nº. 004/2022.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PRECO nº 004/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE INDÍGENA TARAUPARÚ, PACARAIMA-RR., conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante do projeto básico, em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, no município de Pacaraima -RR, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com observância do disposto na Lei Orgânica Municipal, e, nos casos omissos as Normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber, e do presente Edital. Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apres

sentados para a presente licitação.	Local e Data//	
Assinatura Ide	ntificável	
(nome do titular ou represe	entante da empresa)	
(Nº da carteira de identidade com in	dicação do órgão expedidor)	







ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO **DE PACARAIMA-RR,** E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ______.

de direito pu	ıblıco ıntei	rno, com s	ede a
te inscrita	no CNP	J/MF sob	o no
lesmente	como C	ONTRATA	NTE
l, Sr. JULI	ANO TO	RQUATO	DOS
ntidade RG	516012-0	SSP/RR e	CPF
aima, s/nº,	bairro Vi	la Nova,	neste
	, i	nscrita no	CNPJ
com	า	sede	а
, do	ravante	simplesr	nente
oelo (a)	o (a) Sr.	(a)
	e ins	scrito (a) no	CPF
a Rua/Av _			, n ^o
	, reso	lvem celeb	orar c
s seguintes,	tudo con	forme Edi	tal de
6/93 e suas	alterações	5.	
	te inscrita lesmente l, Sr. JULI ntidade RG aima, s/nº, com, do pelo (a) a Rua/Av _	te inscrita no CNP. lesmente como C l, Sr. JULIANO TO ntidade RG 516012-0 aima, s/nº, bairro Vi com, doravante pelo (a) o (e inserta Rua/Av, reso s seguintes, tudo cor	, doravante simplesr

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE INDÍGENATARAUPARÚ, PACARAIMA-RR., conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte do Projeto Básico.
- 1.2 Os serviços deverão ser executados, remunerados e recebidos de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma e edital da licitação, Tomada de Preços nº 004/2022, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.
- 1.3 Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93.
- 1.4 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos







administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR e no Edital de **Tomada de Preços nº 004/2022**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.2 Os serviços contratados serão executados sob o regime de Menor Preço Global, sob regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com os Projetos e o Quadro de Quantidades constante do Edital, bem como as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pacaraima, a contratada alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, observando o disposto nas cláusulas a seguir.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

3.2 Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.2 A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- I O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente procedidas por servidor designado como fiscal pela contratante, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços;
- II As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de serviços, serão elaboradas conforme a execução do serviço, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.
- III O pagamento, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação à Secretaria de Fazenda, pela CONTRATADA:
- **a)** Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias;
- **c)** Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.







- IV A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- V A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- VII O pagamento, pelos serviços efetivamente executados será feita após cada medição, devidamente atestada pela responsável da CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal atestado pelo Fiscal de Contrato.
- IX Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.
- X O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.
- XI A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços serão elaborados pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída todo serviço.
- XII Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

5.1	0	valor	do	presente	Contrato,							
(ção	orçame	ntária	n:) - e	correrao	а	conta	da	seguinte
Unic	lade	Orçame	entári	a: xxxxxxxx	xxxxxxxxx	αx.						
Fund	ciona	al Progra	amáti	ca: xxxxxxx	xxxxxxxxx	⟨XXX	xxx					
Elen	nento	de des	spesa	: xxxxxxxx	xxxxxxxxx	XX						
Font	e de	Recurs	o: xx	xxxxxxxx	xxxxxxxxx	X						

6 CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E SUAS PRORROGAÇÕES:

- **6.1** O prazo de vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Este prazo será contado a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.
- Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- II Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 15 (quinze) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.







III - Os trabalhos executados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, em conformidade com as disposições constantes da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

<u>7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA</u> MUNICIPAL DE PACARAIMA:

7.1 Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Pacaraima, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA:

- **8.1** Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.
- **8.2** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.
- **8.3** Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pacaraima RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas
- **8.4** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o descrito no Projeto Básico em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- **9.1.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA além daquelas descritas no Projeto Básico:
- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas







contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos servicos.
- i) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho:
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- I) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.







- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- u) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- v) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- w) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010).
- x) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- y) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- z) Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- **9.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE além daquelas descritas no Projeto Básico, os seguintes:
- **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,







mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **d)** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- f) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- **g)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- i) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **10.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1 nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
- 101.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.
- 10.5 o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:







11.4 A Prefeitura Municipal de Pacaraima fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da Portaria nº ____/2022, os conforme abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -: PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Roraima, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do município de Pacaraima - RR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

MUNICÍPIO DE PACARAIMA, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de 2022.

TESTE	MUNHAS:				
1.			 		
		2			







ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Pacaraima
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2022.
1.1. A empresa, com sede à, na cidade de, C.N.P.J. nº, por seu representante legal abaixe identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº, para
representá-la perante a COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos ato relacionados à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 , com poderes para tomar qualque decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS , podendo para tanto formula proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.
1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de, sob o número, na data de//.
Local e Data//

Assinatura Identificável (nome do titular ou representante da empresa) (Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PACARAIMA.
- **b)** Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.







ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Papel timbrado da empresa)

AO		
Município de Pacaraima		
Ref.: Licitação na modalidade T	omada de Preço nº. 004/	/2022.
A Empresa		(razão social
		, sediada no
endereço	 	, por intermédio do seu
Sócio Proprietário Sr(a)		, portador (a) da Carteira de , Declara, sob as
-		Lei Complementar nº 123/2006 para
		eno Porte estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabeled	cido nos Artigos 42 à 43 d	da mesma Lei Complementar.
() MICROEMPRESA – ME;		
() EMPRESA DE PEQUENO	PORTE – EPP;	
() MICROEMPRENDEDOR IN	NDIVIDUAL – MEI	
. ,		
O que declaramos acin	na é verdade e por isso d	lamos fé.
		Local e Data/

Assinatura Identificável (nome do titular ou representante da empresa) (Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)







ANEXO XI - MÍDIA CONTENDO PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO

Será disponibilizado juntamente com o Edital e todos os seus Anexos conforme Item 4.